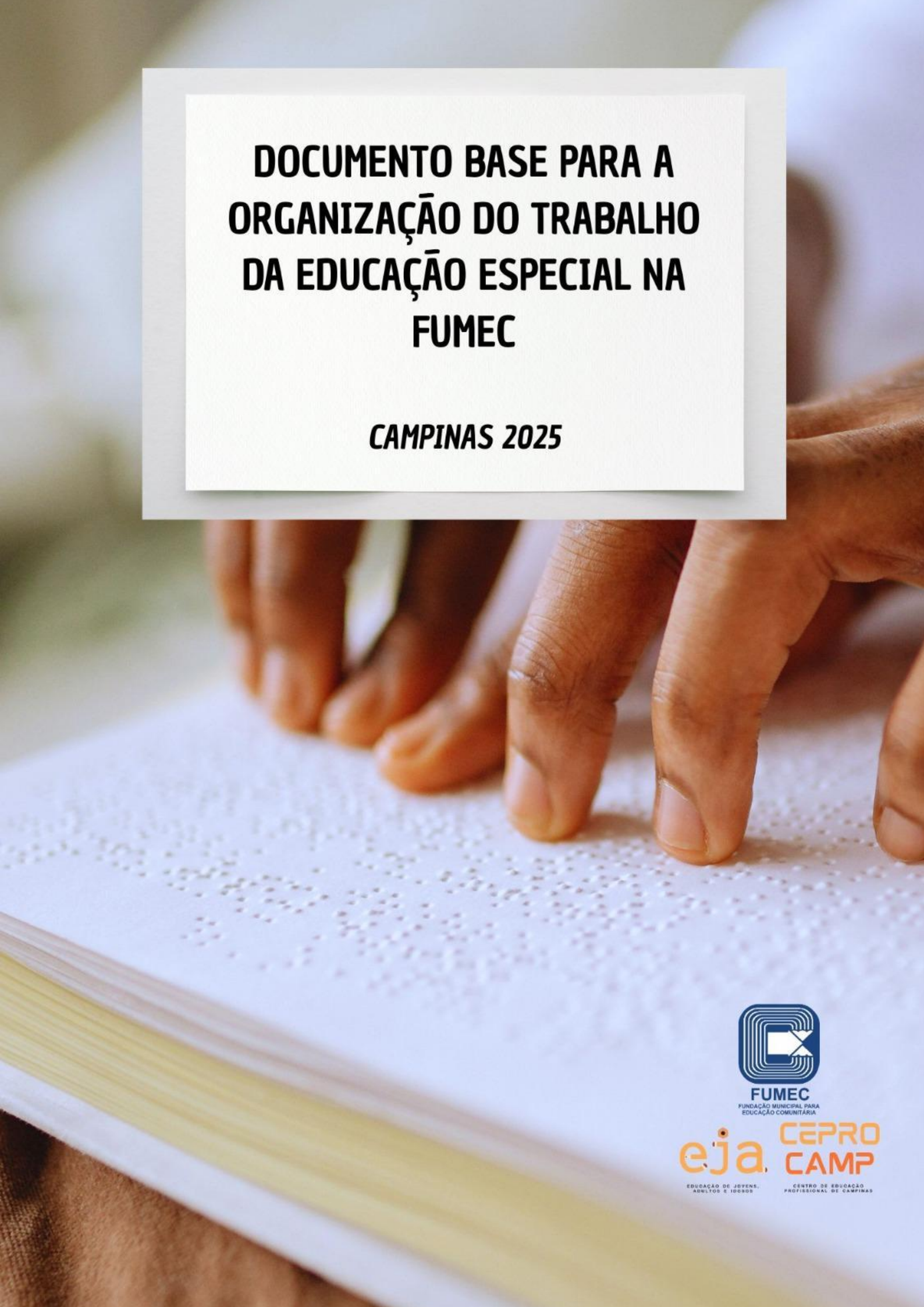


DOCUMENTO BASE PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA FUMEC

CAMPINAS 2025

FUMEC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

eja
EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

CEPRO CAMP
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS

Documento Base para a Organização do Trabalho da Educação Especial nas modalidades da Educação Básica da FUMEC

Organizadores

Adriana Maria Corder Molinari
Rosana Andréa Rovariz de Oliveira
Antonio Donizeti Leal
Edicelmo Valdeci Costa
Fabiana de Paula Carvalho
Jaime Balbino Gonçalves da Silva
Elaine Botelho Corte
Denir Aparecida Ribeiro
Ingred Luana Souza Rosário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PREFEITO

Dário Jorge Giolo Saadi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUMEC

Patrícia Adolf Lutz

SUPERINTENDENTE DA FUMEC

Ary James Pissinatto

DIRETOR DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

José Batista de Carvalho Filho

DIRETORA DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Andréa Jaconi

Sumário

Sumário 4

1. Introdução 5

2. Política de Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Anos Iniciais 7

3. EJA Anos Iniciais da Fumec, uma das Redes constitutiva do Sistema Municipal de Ensino de Campinas 8

4. Educação Especial na EJA Anos Iniciais, modalidade oferecida pela Fumec 10

5. Público alvo da Educação Especial 12

6. Estrutura de atendimento do professor de educação especial 16

6.1 A Organização do Trabalho do Professor de Educação Especial 17

6.2 Professor de Educação Especial que acompanha os alunos nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec em turno de aula de forma colaborativa 19

6.3 Professor de Educação Especial que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais 25

6.4 Formação dos profissionais de educação da Fumec 27

7. Redes de apoio à inclusão educacional nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec. 28

7.1 Direito à Educação Profissional 31

7.2 Parcerias 32

8 Referência Bibliográfica 32

Documento base para a organização do trabalho da Educação Especial na Fumec

1. Introdução

Historicamente, a educação formal ou escolar foi erigida como privilégio para uma minoria em detrimento da maioria, expressando a ordem social vigente em cada época. A modalidade da Educação Especial não fugiu a essa característica, e suas bases foram se transformando, em função de cada momento histórico.

Como é descrito por Pessotti (1984), na Idade Média, em consonância com os ideais espartanos da antiguidade grega, as crianças deficientes eram eliminadas ou abandonadas, classificadas como “sub-humanas”. Com o Cristianismo, este ideário foi, lentamente se alterando, uma vez a Igreja, incipientemente, passa a imputar ao deficiente ser dotado de “alma” e, com isto, acolhido em asilos e igrejas, onde sobrevive com pequenas trocas e trabalhos na instituição, local onde centrava-se os atendimentos neste momento histórico. No século XVI, o deficiente começou a ser visto como um doente, uma visão patológica, assumida pelos médicos. Segundo Mazzota (1996):

> Somente no século XVIII com estudos pontuais de Rousseau, Condilac, John Locke, Itard dão início a uma visão pedagógica deste deficiente o que chamaram de “medicina moral”. Estas ideias pedagógicas foram aperfeiçoadas por Seguin, Frobel, Montessori, Decroly, estes aperfeiçoamentos enfatizaram a evolução histórico-filosófico das concepções e do pedagógico, tornando-se independente da medicina, entretanto, carregando seus desdobramentos médicos-psicológicos até a atualidade (1996, p. 87).

No Brasil, as questões das deficiências sempre estiveram à parte das questões sociais, e a Área da Saúde sempre ficou responsável por este campo, cuja meta centrou-se em “normalizar” este aluno, encarregando-se, também, por um bom tempo das questões da educação destinada aos deficientes.

Na década de 1940, a Educação Especial vinculou-se à área da ação social, mas ainda assentada sobre as diretrizes ao trabalho determinada pela área médica. Nas décadas de 1960 e 1970, as instituições de atendimento das especialidades organizaram o trabalho pedagógico. Mundialmente, foram difundidas as propostas de INTEGRAÇÃO, mas tendo como princípio a

normalização, concedendo a todas as pessoas com deficiência o direito de usufruir de condições de vida mais “comuns” em sociedade.

Atualmente, estamos vivenciando um novo processo mundial chamado de “Inclusão Educacional”, balizada pela ação política, cultural, social e pedagógica, que vem em defesa do direito de todos os alunos estarem num mesmo espaço, aprendendo e tendo vivências em comum, sem que haja nenhuma forma de discriminação (Salamanca, 1994). A inclusão é constitutiva dos direitos humanos, realizada pela via da igualdade e das diferenças, valores indissociáveis para equacionar a exclusão dentro e fora da escola. O modelo do ideário inclusivo em espaços escolares avança para um único sistema educacional que garanta a todas as crianças, jovens e adultos o direito à educação. Não obstante, existem necessidades educacionais especiais que se faz necessário a presença, em muitos sistemas educacionais, de profissionais com formações específicas, a chamada educação especializada.

Atualmente, diversos sistemas educacionais buscam garantir a inclusão educacional por meio da atuação de profissionais habilitados em Educação Especial, com formação em nível de graduação e pós-graduação, da oferta de serviços de apoio à Rede Regular de Ensino e da orientação aos professores que recebem, em suas salas de aula, estudantes com deficiências.

Na Rede Municipal de Ensino de Campinas, a política educacional inclusiva vem sendo implementada desde 1993, tendo como referência documentos oficiais do MEC, como a Política Nacional de Educação Especial, publicada em 1994, e os Encontros Internacionais, tais como Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994). A inclusão educacional, como fundamento e direito, é uma preocupação e, também, uma necessidade objetiva das sociedades modernas e contemporâneas, em função de sua história de profundas exclusões (Sanfelice, 2006).

A política de educação inclusiva exige intensificação quantitativa e qualitativa da formação dos profissionais da educação e dos de atendimento especializado, a garantia de recursos financeiros e serviços de apoios pedagógicos específicos, perpassa todas as etapas de ensino e para a

modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais para assegurar o desenvolvimento educacional dos alunos jovens e adultos com deficiência.

2. Política de Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Anos Iniciais

Para a modalidade de EJA Anos Iniciais, a Constituição da República Federativa de 1988 representou um avanço, quando, em seu artigo 208, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado.

A garantia da educação para todos trouxe uma especial atenção para esta modalidade de ensino, bem como aos alunos com deficiência, como dispôs a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996), instada também no primeiro Plano Nacional de Educação (2001-2010), instituído pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

O Documento Nacional Preparatório à VI CONFINTEA de 2009 veio complementar os documentos acima citados com uma concepção ampliada de EJA, como se observa abaixo:

> Entende educação pública e gratuita como direito universal de aprender, de ampliar e partilhar conhecimentos e saberes acumulados ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os educandos passam a maior parte de suas vidas na condição de aprendizes e, portanto, muitas são as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos. (2009, VI CONFITEA, p.27).
>
> [...] Com a chegada do século XXI, o país ainda enfrenta importantes déficits a serem superados, sendo um deles os educandos que integram o grupo muito diverso de alunos com diferentes etnias, faixa etária, gênero, pessoas com necessidades educacionais especiais, entre outros. Desta forma: […] tratar a EJA como direito significa reafirmar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1.948, para a qual a educação constitui direito fundamental da pessoa, do cidadão; mais do que isso, significa criar, oferecer condições para que esses direitos sejam, de fato, exercidos. (VI CONFINTEA, 2009, p.28)

A desigualdade tem sido a marca da diversidade em nosso País, assim na medida que a política de EJA afirma a igualdade de todos como sujeito de direitos, nega a forma de pensar de que uns valem mais do que outros, enfrentando as desigualdades como desafios a serem superados pela sociedade brasileira.

> A responsabilidade constitucional do Estado, com a educação para todos, não exclui ninguém, sendo assim o Documento Nacional Preparatório a VI CONFINTEA encontramos a seguinte orientação: A educação inclusiva, como paradigma educacional fundamentada na

> concepção de direitos humanos, confronta práticas discriminatórias e pressupõe a transformação dos sistemas de ensino, a fim de assegurar o exercício do direito à educação, à eliminação de barreiras atitudinais, físicas, pedagógicas e nas comunicações – em particular, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na identidade da pessoa surda –, de forma a garantir a escolarização, a formação para o mundo do trabalho e a efetiva participação social de todos os educandos. Considerando-se especificidades no processo educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, é reconhecido o direito à oferta de atendimento educacional especializado e complementar na EJA, bem como a promoção da acessibilidade. (VI CONFITEA, 2009, p.31).

Este documento ainda afirma que: “Deve-se pôr o aprender acima do certificar” e que os “tempos e espaços na organização da EJA são fundamentais para possibilitar que aprendizados escolares se façam” (VI CONFITEA, 2009, p. 34).

Em consonância com o referido documento a EJA Anos Iniciais da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (Fumec) de Campinas/SP tem uma história firmada na inclusão social e educacional e, ao longo dos anos, se configura por aspectos ligados à inclusão educacional, como explicitamos no item abaixo.

3. EJA Anos Iniciais da Fumec, uma das Redes constitutiva do Sistema Municipal de Ensino de Campinas

O surgimento e a história da Fumec estão inseridos em movimentos maiores como a consolidação da Educação de Jovens e Adultos – EJA no Brasil, que, por sua vez, também é fruto de mudanças de caráter político, econômico e social mundiais.

A Fumec foi criada em 1987, pela Lei nº 5.830, de 16 de setembro de 1987, revogada pela Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, e esta última alterada pela Lei Complementar nº 349, de 29 de abril de 2022. Percebe-se que sua criação se deu em pleno processo de redemocratização do País, após mais de duas décadas de governos militares (1964-1985). Neste período, as instituições que trabalhavam com EJA eram organizadas pelo governo federal. Tanto o MOBRAL, extinto em 1985, como a Fundação Educar, extinta em 1990, eram organizadas pelo governo central (Medeiros, 2005), e os municípios se responsabilizavam pela implantação de cursos supletivos de Educação de Jovens e Adultos (Marcon, 2008).

A Fumec é uma fundação pública de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Campinas - SME, criada com o objetivo maior de desenvolver atividades educacionais básicas, seguindo a orientação comunitária. Inicialmente, atendia Jovens e Adultos do primeiro segmento, centrada na alfabetização, e até 1989 responsabilizou-se, também, pela Educação Infantil do Município, com um programa de pré-escola diferenciado, com a atuação de agentes de educação e mães.

Após a publicação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, a Educação de Jovens passou a corresponder do 1º ao 5º ano (EJA Anos Iniciais) e do 6º ao 9º ano (EJA Anos Finais) do ensino fundamental, de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino. Também está sob responsabilidade da Fumec o Centro de Educação Profissional de Campinas Antônio da Costa Santos (Ceprocamp), que, via convênio, firmado em 2001 com o Governo Federal, oferece cursos técnicos de educação profissional de nível médio e as qualificações profissionais.

O trabalho da Fundação, que teve início com a proposta de Educação Comunitária, passou por processos de mudanças, centrando-se na realização de concursos para efetivação dos profissionais da educação.

Nesse contexto, a inclusão social, garantida nas propostas de Educação Comunitária, Educação Popular e Educação de Jovens e Adultos passa a ser uma preocupação e uma questão a ser discutida no âmbito das políticas públicas educacionais do Município, com a preocupação de incluir, definindo um espaço a ser conquistado: o espaço escolar.

A Fumec insere, em função da necessidade de incluir, mediante à demanda crescente ao longo dos anos, com a ideia de transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, uma vez que, atualmente, a pessoa com deficiência é público-alvo das escolas públicas e dos programas de EJA, uma vez que a Educação Inclusiva há de se atentar à diversidade inerente à espécie humana, buscando perceber e atender as necessidades educativas especiais de todos os sujeitos-alunos, em salas de aulas comuns, em um sistema regular de ensino, de forma a promover a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal de todos. Prática pedagógica coletiva, multifacetada, dinâmica e flexível requer mudanças significativas na

estrutura e no funcionamento das escolas, na formação humana dos professores e nas relações família-escola. Com força transformadora, a educação inclusiva aponta para uma sociedade inclusiva.

4. Educação Especial na EJA Anos Iniciais, modalidade oferecida pela Fumec

A Fumec, ao longo de sua existência, percorreu alguns caminhos no sentido da inclusão de jovens, adultos e idosos com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento inseridos nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, e sempre evidenciou uma preocupação constante com a qualidade do processo inclusivo, pensando nos alunos e nas propostas de formação de seus educadores.

Diante do aumento pela procura de vagas nas salas de EJA Anos Iniciais, por pessoas com deficiência, impôs à Fumec a necessidade de repensar políticas públicas que atendessem as necessidades, tanto dos alunos, quanto de formação dos educadores, de modo a superarem barreiras e garantir uma educação de qualidade para todos.

A Fumec, para organizar o serviço dos professores de Educação Especial, passou por inúmeros modelos desde a abertura em 1992, iniciativa que não deu os resultados esperados, visto que o “tempo escolar” dos alunos estendeu-se mais que o previsto. Por conta desse fato, considerou-se a necessidade da criação de um programa.

Em 1993, formou-se uma equipe com 03 (três) professoras formadas em educação especial e 05 estagiárias com o objetivo de organizar e instituir os primeiros contornos do Programa de Educação Especial na Fumec. As ações eram voltadas para o atendimento da demanda de alunos e de formação para os professores e coordenadores de núcleos, os quais atuavam como Diretores Educacionais (cargo vigente na atualidade), onde eram oferecidos cursos, oficinas e treinamentos em serviço presenciais, nas áreas da deficiência visual e auditiva.

Com o aumento na procura por vagas por alunos com diferentes deficiências, o formato de trabalho oferecido apenas pelas Salas de Recursos, passaram não ser mais suficientes, e, desta forma, em 2000, atendendo à solicitação das professoras da EJA Anos Iniciais para um acompanhamento mais de perto dos alunos com deficiência pela Equipe de Educação Especial, houve uma reorganização do atendimento ampliando a equipe para 32 professoras. Cada professora atendia de duas a três classes descentralizadas conforme o número de alunos. Assim, possibilitou um trabalho mais próximo, de forma colaborativa, e um maior vínculo entre os atores deste processo, as professoras de EJA Anos Iniciais, da Educação Especial e com os alunos, fazendo com que as Professoras de Educação Especial deixassem de ser vistas como externas àquele espaço.

Mediante avaliação positiva, feita pelas professoras e Coordenadores da EJA Anos Iniciais, a equipe da Educação Especial foi ampliada para 43 professoras, em função da parceria com a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que não havia professores titulares de cargo efetivo de Educação Especial pela Fumec, sendo atribuídas uma carga suplementar para atender todas as classes descentralizadas da EJA Anos Iniciais, com alunos com deficiência matriculados, com blocos organizados, seguindo o critério da localização geográfica, para assim facilitar as idas *in loco* nas diferentes salas, por estes docentes. A partir de 2003, o Tribunal de Contas da União não aprovou a prorrogação da parceria com a Secretaria Municipal de Campinas, extinguindo-a.

Em 2005, 02 (duas) professoras da EJA Anos Iniciais, PEB II, titulares de cargo efetivo da Fumec, com habilitação em Educação Especial, apresentaram projetos relativos à inclusão educacional e foram afastadas de suas salas de aula, com o objetivo de prestar atendimento às demandas de formação e atuação em salas de aula com alunos com deficiência. Esse apoio foi organizado via formações docentes, devido ao número de alunos incluídos para serem acompanhados e, em 2008 e 2009, este grupo aumentou para 08 (oito) professoras, com o objetivo de acompanhar e subsidiar o trabalho dos professores e dos alunos distribuídos nas 05 (cinco) Regionais da Fumec.

Percebe-se, ao longo da história da Fumec, as mais diferentes tentativas de organização da oferta das atividades de Educação Especial, até que, em 2014, foi realizado o primeiro concurso público para as 2 modalidades da Fumec (EJA Anos Iniciais e Educação Profissional) para suprir o cargo de Professores de Educação Especial, PEB IV, efetivando-se 9 professores, sendo designados 1 para cada Regional da Fumec da EJA Anos Iniciais, nos turnos tarde e noite; 1 para atender as 5 regionais, no período da manhã; e os outros 3 para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ceprocamp.

5. Público alvo da Educação Especial

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para EJA, indica que

> [...] as presentes condições sociais adversas e as sequelas de um passado ainda mais perverso se associam a inadequados fatores administrativos de planejamento e dimensões qualitativas internas à escolarização e, nesta medida, condicionam o sucesso de muitos alunos (p. 4, 2000).

Dentro deste contexto, muitos alunos não obtiveram sucesso em sua trajetória escolar, fazendo com que evadissem, ou não tiveram a oportunidade de estudar em idade própria e, com isso, procuram a Educação de Jovens e Adultos.

Este mesmo Parecer salienta que a EJA:

> [...] representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela" e, ainda, que "ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea (p.5, 2000).

Desta forma, nas salas de aula das modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, encontram-se três grupos de alunos, a saber:

Grupo 1: Alunos com dificuldades no processo de aprendizagem;

Considera-se todos os alunos que apresentam dificuldades inerentes ao processo de aprender.

Grupo 2: Alunos com deficiência.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 05 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007, compreende que:

> [...] (o) público-alvo da Educação Especial são os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Nestes casos e em outros, que implicam em transtornos funcionais específicos, a Educação Especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, baseada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 2º:

> Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Já, na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10), o termo deficiência intelectual (DI) corresponde ao retardo mental. De acordo com a nova Classificação Internacional de Doenças (CID-11), que entrou em vigor em 2022, a DI é incluída entre os distúrbios (ou transtornos) do neurodesenvolvimento, especificamente os do desenvolvimento intelectual, que correspondem a um amplo contingente de condições etiologicamente distintas. Sua definição envolve diversos aspectos relacionados ao conceito de inteligência, devendo sempre ser analisada como componente da avaliação global do indivíduo. É identificada pela redução substancial das funções intelectuais, concomitante a déficits do comportamento adaptativo, com limitações em habilidades sociais e práticas cotidianas, iniciadas durante o período de desenvolvimento (antes dos 18 anos). (Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 21, de 25 de novembro de 2020)

É importante salientar que as legislações acima citadas não incluem como público-alvo da Educação Especial os alunos com transtorno ou doença mental, conforme descrito e categorizado no Capítulo V do CID 10 como:

> Este capítulo da CID-10 é dedicado aos transtornos mentais e comportamentais, incluindo uma variedade de condições que afetam o funcionamento psicológico e comportamental.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 05 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007, também esclarece que:

> Os alunos com **transtornos globais do desenvolvimento** são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil.
>
> Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse (s/p).

De acordo com a Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2024, em seu Art. 1º, aponta que:

> § 1º Considera-se pessoa com deficiência visual aquela que apresenta baixa visão ou cegueira.
>
> § 2º Considera-se baixa visão ou visão subnormal, quando o valor da acuidade visual corrigida no melhor olho é menor do que 0,3 e maior ou igual a 0,05 ou seu campo visual é menor do que 20º no melhor olho com a melhor correção óptica (categorias 1 e 2 de graus de comprometimento visual do CID 10) e considera-se cegueira quando esses valores encontram-se abaixo de 0,05 ou o campo visual menor do que 10º (categorias 3, 4 e 5 do CID 10).

Já a perda auditiva, para ser considerada deficiência de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), é considerada incapacitante quando é superior a 40 decibéis, dB, no ouvido com a melhor capacidade de audição em adultos e a uma perda auditiva superior a 30 dB no melhor ouvido das crianças e a surdez é a perda completa da capacidade de ouvir.

No Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, encontramos o conceito de deficiência e de deficiência física, conforme seguem:

> Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
>
> I - Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
>
> [...]

> Art. 4º Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Grupo 3: Alunos que se destacam por limitações nas habilidades mentais de forma generalizada.

Para a neurociência, de acordo com as considerações de Fóz (2023), relativos aos transtornos de aprendizagem, há de se observar o seguinte:

> Os transtornos de aprendizagem (TAs), que eram anteriormente chamados de distúrbios, são um grupo heterogêneo caracterizado por falhas inesperadas do indivíduo em adquirir, recuperar e/ou usar informações de modo competente e/ou esperado. O TA é um termo genérico referindo um grupo de desordens ou disfunções no sistema nervoso central, manifestadas por dificuldades na aquisição e no uso de habilidades, tais como falar, ler ou raciocinar, as quais não dependem, prioritariamente, do ambiente e tampouco se constituem como sinônimo de falta de inteligência.

Este grupo, trata dos alunos que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem e que, por questões sociais e/ou de dificuldades, falta de orientação e acesso ao serviço de saúde, como mencionados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2010), não possuem um relatório médico que ateste uma deficiência intelectual, mas, no processo de escolarização, é observado que existe um transtorno de aprendizagem não especificado, isto é, os professores avaliam que este aluno apresenta limitações nas habilidades mentais de forma generalizada, sendo que, no processo de aprendizagem tem dificuldade para aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Essas habilidades estão ligadas à inteligência, atividades que envolvem raciocínio, resolução de problemas, planejamento, entre outras e, no contexto de suas vidas privadas constituíram família, trabalham, fazem uso de transporte público etc.

Tal aluno torna-se uma incógnita nos espaços escolares uma vez que, legalmente, as pessoas acima de 18 anos não recebem mais o diagnóstico de deficiência Intelectual, mas sim de transtorno de aprendizagem, podendo ser caracterizada, por exemplo, como TDAH, doenças mentais etc. Outro fator que dificulta o encaminhamento para a investigação destes casos é a idade dos alunos, uma vez que o médico questiona se valerá a pena fazer tal investigação.

Desta forma, o professor de Educação Especial na Fumec oferecerá especial atenção, de forma colaborativa ao professor de turma, a este público.

6. Estrutura de atendimento do professor de educação especial

A Fumec, em consonância com o disposto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 05 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007, em seu item IV, dispõe sobre o objetivo dessa política educacional:

> [...] assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (s/p).

Para oferecer um serviço de qualidade aos alunos com deficiência nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, a Fundação conta com professores de Educação Especial, especialistas (Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu na área) que desenvolvem o apoio educacional especializado nas diferentes regiões administrativas, atendendo ao público-alvo que se encontra matriculado nas Unidades Educacionais da Fumec, atuando em duas frentes:

a. Professor de Ed. Especial que acompanham os alunos nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec em turno de aula de forma colaborativa;

b. Professor de Ed. Especial que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), que atendem os alunos no contra turno escolar.

6.1 A Organização do Trabalho do Professor de Educação Especial

Com a criação dos cargos do Professor de Educação Especial, PEB IV, e a efetivação destes em cargos efetivos para a Fumec, possibilitou que o trabalho seja organizado para cada uma das 5 (cinco) Regionais da Fumec nos períodos tarde e noite, onde, desta forma, realiza-se o acompanhamento das Unidades Educacionais da Fumec (UEFs) e suas respectivas Classes Descentralizadas (CDs), em que o aluno público-alvo está matriculado ou há o apontamento para investigação. Excetua-se o cargo do período da manhã, constituído pelo acompanhamento de todas as UEFs e CDs das Regionais da Fumec, exigindo-se que a carga horária seja distribuída ao longo de cada semana, em cada dia fará o atendimento dependendo da demanda. Na somatória de todos esses cargos, estiveram incluídos os 3 (três) cargos efetivos, contemplando-se os períodos manhã, tarde e noite, para o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais – SRM da Fumec.

Para o docente de Educação Especial – PEB IV proceder ao acompanhamento, é necessária a comunicação por parte do professor da sala ou de um dos diretores educacionais da Regional, o qual deverá ter recebido solicitação de matrícula de aluno que apresente laudo ou hipótese diagnóstica ou comportamentos típicos, segundo a avaliação daquele professor, como consta na Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais/Fumec (2025), de forma itinerante, o professor de Educação Especial organiza um cronograma de visitas para acompanhamento, de forma colaborativa, nas classes em que os alunos estão matriculados.

Sendo assim, o acompanhamento é definido por escala de atendimento composta pelo total das turmas da Fumec, em que o professor está lotado e tenham alunos matriculados, apresentando algum tipo de deficiência e cuja solicitação de acompanhamento tenha sido realizada pelo professor de turma, ou, ainda, pelos(as) diretores(as) educacionais da mesma Regional.

A frequência do professor de educação especial às salas de aulas dá-se de modo alternado em função dos dias da semana, conforme os horários de funcionamento das salas e das necessidades, algumas delas estabelecidas por urgências, reuniões com os familiares, reuniões intersetoriais e ocorrências decorridas de cada caso específico do quadro de desenvolvimento de cada

aluno, sendo os aspectos mencionados determinantes para a frequência com que cada aluno será acompanhado pelo professor de Educação Especial.

O trabalho do professor de Educação Especial será constituído pelo acompanhamento do aluno público alvo da Educação Especial, de forma colaborativa junto ao professor da turma, conforme a dinâmica da sala de aula, os objetivos de ensino e de aprendizagem estabelecidos para a turma. Este acompanhamento será efetivado pelas seguintes ações e documentos:

a) Elaboração de Plano de Trabalho Bimestral;
b) Plano de acompanhamento individual do aluno público-alvo da EE, junto ao professor responsável pela sala;
c) Adaptações necessárias para o aluno acompanhar a turma;
d) Adaptações de acordo com as potencialidades do aluno para oferecer condições para os processos de ensino e de aprendizagem;
e) Avaliações periódicas e contínuas do plano de acompanhamento individual do aluno, fundamentadas na progressão da aprendizagem do aluno;
f) Observações sistemáticas, composição de registros, relatórios, encaminhamentos, discussões coletivas de casos e apoio durante as atividades propostas em sala de aula;
g) Reestruturação dos planos e de estratégias para promover continuidades e/ou mudanças para incentivar os processos observados;
h) Registro do desenvolvimento dos alunos e de suas progressões por meio dos processos das Avaliações Descritivas semestrais, dos relatórios para encaminhamentos e dos relatórios anuais;
i) Encaminhamento dos alunos para avaliações e acompanhamentos multidisciplinares e para sala de recursos multifuncionais própria da Fumec e/ou SME;
j) Contato com as famílias e com os demais profissionais que atuam no atendimento e apoio ao aluno.

6.2 Professor de Educação Especial que acompanha os alunos nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec em turno de aula de forma colaborativa

A base do trabalho do Professor de Educação Especial, nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, se ancora em um grande princípio a ser destacado:

O trabalho colaborativo, junto ao professor de sala de aula, desdobra-se em diferentes formas, dentre elas destacam-se:

a) Apoio direto dentro de sala de aula – professores de educação especial e dos serviços de apoio (diretores educacionais, professores, agentes de apoio etc...) participam e partilham com os professores momentos do ato de ensinar, observando/ intervindo/ demonstrando;

b) Apoio direto ao planejamento e acompanhamento regular das atividades docentes em sala de aula, considerando o conjunto da turma de EJA e a presença do aluno com deficiência na sala de aula, tanto pelo professor da sala como pelo professor de Educação especial;

c) Encontros específicos de apoio/ orientação/ demonstração no estudo/ planejamento/ avaliação/ acompanhamento de casos específicos que demandem um projeto muito diferenciado.

Nesse sentido, é importante reiterar que, na condução de qualquer abordagem, dentre todas apresentadas acima faz-se necessário atender às necessidades específicas de cada sala de aula de cada programa da Fumec.

De acordo com o Decreto Municipal nº 23.727, de 13 de janeiro de 2025, Altera os itens I, II, IV, V, VI e suas alíneas "A" até "I" do Anexo Único do Decreto nº 18.424, de 30 de julho de 2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos na Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, descreve as atribuições do cargo do professor de Educação Especial (PEB IV), como:

1. Atuar na educação infantil, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental regular, e na educação de jovens e adultos em área da educação especial, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente;

2. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da secretaria municipal de educação;

3. Exercer a docência de forma colaborativa, acompanhando os alunos público-alvo da educação especial nos diversos contextos escolares e apoiando os demais profissionais para o atendimento dos alunos, a partir da perspectiva da educação inclusiva;

4. Atuar de forma colaborativa junto aos professores regentes das turmas, na observação, planejamento e participação em relação às estratégias e práticas pedagógicas que eliminem as barreiras do contexto escolar e contribuam para a participação efetiva dos alunos público-alvo da educação especial;

5. Ser corresponsável, junto à equipe escolar, quanto à elaboração dos documentos específicos dos alunos público-alvo da educação especial, do referencial de identificação de barreiras no contexto escolar para todos os alunos público-alvo da educação especial e do plano de ensino individualizado, para alunos atendidos nas salas de recurso multifuncional, bem como na elaboração de relatórios periódicos sobre o/os aluno/os, e outros que se fizerem necessários;

6. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados;

7. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário;

8. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional;

9. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela secretaria municipal de educação;

10. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;

11. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos.

12. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da secretaria municipal da educação.

Pensando, especificamente, nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, em conformidade com o Decreto nº 22.508, de 21 de novembro de 2022, a base do trabalho do Professor de Educação Especial na Fumec é a disposta pelo Decreto Municipal nº 23.727, de 13 de janeiro de 2025, ancorado nos fundamentos do trabalho colaborativo, tal como elucidado por Mendes (2014), em que o apoio e parceria oferecidos aos professores, titulares de cargo efetivo, podem se desdobrar em diferentes formas, dentre elas destacam-se:

a) O ensino colaborativo terá característica de suporte e acompanhamento pedagógico, sendo realizado em todos os turnos das aulas regulares em que estiverem matriculados estudantes público-alvo da Educação Especial.

b) A finalidade do ensino colaborativo será o fomento da educação inclusiva nos espaços escolares, bem como o apoio aos professores regentes das aulas regulares no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial e a criação de ambientes cada vez mais inclusivos.

Para reafirmar a relevância das considerações sobre o ensino colaborativo, a Resolução SEDUC n° 92, de 28 de setembro de 2021, em seu art. 1º, dá nova redação ao art. 15, da Resolução SE nº 68, de 12 de dezembro de 2017, ressalvando-se o disposto abaixo:

> [...] §4º A atuação do Professor de Educação Especial para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial.

Nesse sentido, é importante reiterar que, na condução de qualquer acompanhamento do Professor de Educação Especial, dentre todas as apresentadas, se fazem necessárias as específicas de cada sala de aula nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec.

O suporte e articulação do professor de Educação Especial aos processos inclusivos do seu público-alvo têm como principais eixos abaixo, cuja baliza foi o documento da SME (2021):

a) Identificar as necessidades, estabelecer objetivos, propor ações e procedimentos que favorecem o aprendizado;

b) Indicar recursos materiais, humanos e estratégias necessárias às especificidades dos alunos em conjunto com a equipe educativa da escola;

c) Acompanhar o aluno em sala de aula e demais espaços educacionais, em conjunto com o professor da turma, em momentos pontuais de acordo com a necessidade identificada pela equipe escolar;

d) Colaborar com a formação continuada da equipe da UEF sobre educação especial realizada nos espaços dos tempos pedagógicos, conforme as necessidades e especificidades dos alunos;

e) Encaminhar o aluno para as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da SME/Fumec, quando for avaliado como necessário;

f) Viabilizar as parcerias com a rede de serviços, com a família e comunidade que atuam com o aluno fora do âmbito escolar;

g) Indicar e sugerir recursos, bem como adaptar materiais específicos quando necessários ao processo educativo realizado na escola;

h) Atender de forma domiciliar, quando necessário, o público-alvo da Educação Especial;

i) Participar da elaboração, do desenvolvimento e da avaliação do projeto pedagógico da Regional contribuindo para o trabalho coletivo;

j) Refletir, analisar e avaliar sua prática pedagógica em consonância com as diretrizes pedagógicas da Fumec;

k) Atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da Fumec e da comunidade;

l) Acompanhar os professores nas reuniões de TDC, implementando propostas que contribuam para a melhoria do cotidiano escolar e repercutam na inclusão e aprendizagem dos alunos com deficiência;

m) Oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos e estratégias metodológicas existentes para a comunidade escolar;

n) Estabelecer contato com os serviços especializados externos recebidos pelos alunos quando necessário;

o) Desenvolver programas, currículo, atividades adaptadas e recursos voltados às necessidades desse aluno e do seu professor da turma em questões da dinâmica do cotidiano escolar;

p) Deslocar-se às unidades educacionais da Fumec, com duração e periodicidade variáveis, durante o mesmo período em que se encontra o aluno nos diferentes programas oferecidos pela Fumec;

q) Participar de grupos de formação de professores, principalmente como formador e multiplicador de conhecimentos do sistema educacional inclusivo;

r) O atendimento do professor de Educação Especial nas unidades educacionais da Fumec enfocará prioritariamente as “práticas inclusivas” desenvolvidas pelos professores e não somente o processo cognitivo do aluno com deficiência, deste modo, nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, o desenvolvimento de práticas de ensino diversificadas é de fundamental importância e deve ser pensado juntamente com o professor da turma de sala;

s) A interface entre o atendimento educacional especializado nas unidades e as modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, acontecerá conforme necessidade de cada caso, sem a intenção de apenas garantir o bom desempenho escolar do aluno com deficiência,

mas também de que ambos os professores (educação especial e regular de sala) se empenhem em entender a maneira como este aluno lida com o conhecimento no seu processo construtivo;

t) E, por fim, o professor de Educação Especial deve auxiliar o professor titular de sala na avaliação desses alunos visando o conhecimento de seus avanços no entendimento dos conteúdos curriculares desenvolvidos no ano letivo.

O Trabalho em Rede deverá ser desenvolvido, em consonância com a LDBEN, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 05 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007, tendo como pressuposto um atendimento de qualidade ao aluno com deficiência. Neste sentido, o professor da Educação Especial poderá manter contato e estabelecer diálogo e parcerias com diferentes instâncias, viabilizados por meio de termos e instrumentos próprios:

1- com a família e comunidade: colocando os alunos com deficiência da EJA no processo central de discussão, encaminhamentos e orientações.

2- com a universidade: oferecimento de serviços de apoio e/ ou formação aos professores.

3- com as demais secretarias municipais: trabalho conjunto e integrado, definindo objetivos, metas e procedimentos que favoreçam o direito a todos à educação. Principalmente com a secretaria da saúde de acordo com o artigo. 205 (Lei orgânica do município).

4- com as Unidades de Saúde: para encaminhamentos de alunos para atendimentos especializado;

5- com a Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social:

6- com demais Instituições que realizem atendimento multidisciplinar aos alunos deficientes: para que o trabalho realizado com este seja o mais eficaz possível.

6.3 Professor de Educação Especial que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais

De acordo com Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais (2010), o Atendimento Educacional Especializado - AEE em SRM atende a todos os alunos que necessitem deste serviço no contraturno escolar, a partir da avaliação pedagógica e indicação da equipe escolar.

O professor que atua na SRM possui formação em Atendimento Educacional Especializado e trabalha com a necessidade específica do educando, utilizando recursos que diferenciam as atividades daquelas trabalhadas em classe comum, não sendo substitutiva à escolarização regular, tendo, assim, caráter suplementar ou complementar à educação regular. Desta forma, não deve ser confundida como um espaço de reforço escolar, mas sim compreendida como um local onde o aluno aprenderá a utilização de um recurso que o auxiliará a superar barreiras que estão dificultando o processo de aprendizagem.

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. Esse atendimento é realizado de forma individual ou em pequenos grupos, ocorrendo uma vez por semana, no mínimo por uma hora aula e no máximo por duas horas aulas.

O atendimento educacional especializado disponibiliza programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, dentre outros. Ao longo de todo processo de escolarização, esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum.

Desse modo, nas modalidades de EJA Anos Iniciais, Educação Profissional e nos Programas da Fumec, as ações dos Professores de Educação Especial possibilitam a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social.

Atribuições do professor da Sala de Recursos Multifuncionais:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos educandos a serem atendidos;

b) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Acompanhar, junto à professora de Educação Especial e da sala de aula regular, a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula regular, bem como em outros ambientes da escola;

d) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade usados pelos educandos;

e) Conhecer e ensinar o uso de recursos de tecnologias assistivas – as tecnologias da informação e da comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros – de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação nas atividades;

f) Manter atualizados os registros do educando no sistema informatizado do Sistema Municipal de Ensino;

g) Organizar e manter atualizado o prontuário impresso com os dados específicos do educando;

h) Catalogar, de acordo com os aspectos específicos para cada deficiência, os equipamentos eletrônicos e os materiais pedagógicos mantendo-os em boas condições de uso;

i) Solicitar e comprar materiais de consumo e permanente de acordo com as necessidades educacionais do educando, mediante recursos próprios do orçamento da Fumec.

Há de se mencionar, dispostos em legislação vigente do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, ao estabelecer que o público-alvo da Educação Especial é constituído pelo(a)s demandantes de vaga com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e sua matrícula se dá em função da comprovação de ser público-alvo da Educação

Especial, sendo necessária, no ato de confirmação da matrícula, a apresentação de:

a) laudo/relatório médico ou Cartão Acessibilidade para aquele(a)s com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; ou
b) relatório pedagógico ou psicológico para aquele(a)s com altas habilidades ou superdotação.

Observe-se que o aluno, público-alvo da Educação Especial, matriculados no Sistema Municipal de Ensino, é garantida a oferta do Atendimento Educacional Especializados (AEE), no contraturno, mediante a comprovação do diagnóstico, e as informações contidas nos documentos comprobatórios apresentados deverão ser inseridas no Sistema Informatizado da SME e na SED, pela Equipe Gestora, após analisadas com o(a) Professor(a) de Educação Especial, de modo a garantir a coerência entre a documentação e as informações inseridas nos sistemas.

6.4 Formação dos profissionais de educação da Fumec

A formação dos profissionais da educação da Fumec é tarefa fundamental para a melhoria do processo de ensino e para o enfrentamento das diferentes situações que implicam a tarefa de educar. Para tanto deve ser um processo continuo que perpassa sua prática com os alunos, a partir do trabalho de apoio com uma equipe permanente de apoio.

O objetivo central da formação destes profissionais, numa perspectiva inclusiva, deve ser um processo continuo que perpassa sua prática com os alunos das modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, a partir do trabalho permanente de apoio no processo de inclusão educacional, ampliando a visão teórica sobre a perspectiva inclusiva atual.

É fundamental considerar e valorizar o saber de todos os profissionais da educação no processo de inclusão. Não se trata apenas de incluir um aluno, mas de repensar os contornos da escola e que tipo de educação esse profissional tem-se dedicado. Trata-se de desencadear um processo coletivo que busque compreender os motivos pelos quais jovens, adultos e idosos não são

identificados em suas singularidades etárias ou contextuais na escola, por meio de um processo continuo de reflexão e discussão entre os profissionais.

A formação continuada é reflexo da preocupação de acolher todas as pessoas do âmbito escolar: sem preconceitos de qualquer natureza e sem perpetuar as práticas tradicionais de exclusão que vão das discriminações negativas às vivências em práticas pedagógicas que venham propor princípios inclusivos para a superação das dificuldades.

A partir dessa proposta de formação continuada a Fumec se organizará no tempo pedagógico de Trabalho Docente Coletivo (TDC) destes profissionais, com a abertura de espaço de reflexão e escuta sistemática entre grupos, dispostos a acompanhar, sustentar e interagir numa perspectiva inclusiva.

7. Redes de apoio à inclusão educacional nas modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec.

As modalidades EJA Anos Iniciais e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim como em seus respectivos Programas da Fumec, compreendem e valorizam a individualidade de seus alunos no processo ensino-aprendizagem, isto é, entendem que todos possuem uma característica com peculiaridades específicas, fato que torna este processo único. Em atendimento ao aluno, sujeito de direitos, um dos objetivos do corpo docente é o de identificar e eliminar barreiras de forma a garantir que o aluno tenha um percurso educativo de qualidade, com condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem. A Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, em seu Art. 3º, Inciso IV, considera:

> barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, [...] (2015)

Para que o trabalho com alunos jovens, adultos e idosos com deficiência ocorra é imprescindível investimento em recursos ofertados pela Tecnologia Assistiva e recursos humanos, tais como os elencados pela Fumec, em respeito ao preconizado pela legislação vigente, constantes em instrumentos seletivos da Fundação:

Cuidador o qual possuem como atribuições:

1. Desenvolver o atendimento ao aluno com deficiência nas unidades da FUMEC ou em atividades extracurriculares, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário.

2. Realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos, desde que prescritos em receita médica vigente, por via oral, bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares.

3. Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanha-lo até a sala de aula.

4. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.

5. Executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do aluno.

6. Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado (cantina ou refeitório) e auxiliá-lo durante a alimentação e, após, em sua higiene. Facilitar a socialização do aluno durante o intervalo e, ao final, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.

7. Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso.

8. Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização.

9. Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do aluno), e na orientação espacial em todas as atividades;

10. Cuidar da aparência e higiene do aluno;

11. Estimular a integração do aluno com os colegas e as atividades extracurriculares;

12. Desestimular a agressividade (quando houver);

13. Observar e relatar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos);

14. Informar ao responsável da unidade escolar as ocorrências excepcionais relacionadas ao aluno;

15. Acompanhar o aluno, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa;

16. Comunicar à equipe gestora da escola, antecipadamente, ausências e possíveis faltas;

17. Atuar fora da sala de aula e no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares;

18. Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais.

Intérprete de Libras o qual possuem como atribuições específicas:

1. O tradutor e interprete de Libras deverá prestar todo o suporte aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, durante as aulas ou em atendimento pedagógico, com as seguintes atribuições:

1.1. Interpretar/traduzir discursos/aulas/palestras orais e/ou língua de sinais, de forma simultânea e/ou consecutivamente;

1.2. Contatar alunos surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

1.3. Acompanhar alunos durante visitas pedagógicas;

1.4. Avaliar as necessidades dos alunos na unidade;

1.5. Orientar interlocutores, professores e equipe pedagógica da unidade;

1.6. Atuar na tradução de atividades e materiais artístico culturais;

1.7. Tradução/Interpretação em eventos e aulas online;

1.8. Demais atividades relacionadas com sua formação.

Ambos serviços são ofertados por meio de contratação de empresas terceirizadas. A solicitação de tais profissionais será feita automaticamente após a matrícula do aluno público-alvo para tais acompanhamentos.

Os Recursos da tecnologia assistiva, tais como, por exemplo, computadores, vocalizadores, lupas eletrônicas, entre outros, serão ofertados aos alunos com deficiência de forma individualizada, para possibilitar a superação de barreiras de comunicação, arquitetônica ou qualquer outra que venha dificultar o processo de aprendizagem.

7.1 Direito à Educação Profissional

A educação profissional do aluno com deficiência é um direito e visa à sua integração produtiva e cidadã no mercado do trabalho.

Cabe ao Ceprocamp, responsável pela Educação Profissional, vinculado à Fumec, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.887, de 30 de agosto de 2004, oferecer os cursos de qualificação profissional e/ou ampliar as parcerias com instituições de apoio ao processo de inserção profissional da pessoa com deficiência.

Deve efetivar-se em parceria com instituições e redes de apoio à escolarização e/ou trabalho. Além disso, na perspectiva de contribuir para um progresso de inclusão social, as escolas ou instituições parceiras em rede com a Fumec devem avaliar e certificar competências laborais de pessoas com deficiências, encaminhando-os para o mundo do trabalho. Esta perspectiva é regulamentada pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com destaque para os art. 8º e art. 28 e seus Incisos XIII, XIV, contemplando-se o direito de acesso em igualdade de oportunidade e condições na Educação Profissional e Tecnológica em seus Cursos de Nível Técnico Médio, Tecnólogo e Cursos de Graduação em Nível Superior. Assim, alunos com deficiência, também, podem ser beneficiados, qualificando-se para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho.

7.2 Parcerias

Também faz parte, como ação complementar ao processo inclusivo, a participação de grupos Intersetoriais das Regiões do Município que articulam reuniões com os diferentes serviços municipais como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), dentre todos os outros serviços, sempre com o objetivo de identificar e superar as barreiras existentes na vida dos alunos com deficiência, estabelecendo uma rede de apoio em torno do aluno.

8 Referência Bibliográfica

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm]. Acessado em 01/04/2025.

BRASIL. **Lei. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Destaque para Educação Especial e a criação de serviços especializados, Capítulo 5, Art. 58, 59 e 60. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm]. Acessado em 01/04/2025.

BRASIL. **Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm]. Acessado: 01/04/2025.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº. 17 de 3 de julho de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf]. Acessado: 03/04/2025.

BRASIL. **Portaria Conjunta nº 21, 25 de novembro de 2020, que aprova o protocolo para diagnóstico etiológico da deficiência intelectual.** Disponível em:[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/20201203_portaria-conjunta_protocolo_deficiencia_intelectual.pdf]. Acessado: 08/04/2025.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº. 4, de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf]. Acessado em: 03/04/2025.

BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos** (VI CONFINTEA)/Ministério da Educação (MEC). Disponível em:

[https://www.ce.ufpb.br/catedraunescoeja/documento/3de7784db45a8517df5053ebeaf4189d607449.pd]. Acessado: 03/04/2025.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 04, de 13 de julho de 2010, define as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192]. Acessado em: 03/04/2025.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf]. Acessado em: 03/04/2025.

BRASIL. **Documento subsidiário à política de inclusão**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticadeinclusao.pdf]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial. **Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9936-manual-orientacao-programa-implantacao-salas-recursos-multifuncionais&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm#:~:text=D3298&text=DECRETO%20N%C2%BA%203.298%2C%20DE%2020,prote%C3%A7%C3%A3o%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. **Parecer CNE/CEB Nº 13/2009, que dispõe sobre Diretrizes Operacionais para AEE na Educação Básica – modalidade Educação Especial**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb013_09_homolog.pdf]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano nacional de Educação. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. MEC. **Resolução CNE/CEB Nº 2 de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. **Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.** Define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt3128_24_12_2008.html]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (2007). Vitória: Ministério Público do Trabalho, Projeto PCD Legal, 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%C3%87A%20E%20CIDADANIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf]. Acessado em: 22/04/2025

UNESCO & MEC. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: CORDE, 1994. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394]. Acessado em: 22/04/2025

São Paulo, **Resolução SEDUC nº 92, de 28-09-2021,** altera dispositivos da Resolução SE nº 68, de 12-12-2017, para ampliação e reorganização das aulas do ensino colaborativo, no âmbito do atendimento educacional especializado e dá providências correlatas. Disponível em: [https://deguaratingueta.educacao.sp.gov.br/resolucao-seduc-no-92-de-28-09-2021-altera-dispositivos-da-resolucao-se-no-68-de-12-12-2017-para-ampliacao-e-reorganizacao-das-aulas-do-ensino-colaborativo-no-ambito-do-atendimento-educacional-e/]. Acessado em: 23/04/2025.

Campinas, Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME. **Princípios e fundamentos da política de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC)**, 2021. Disponível em: [https://educa.campinas.sp.gov.br/sites/educa.campinas.sp.gov.br/files/2021-11/Princ%C3%ADpios%20e%20Fundamentos%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Especial.pdf]. Acessado em: 03/04/2025.

_____. Fumec. **Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - Anos Iniciais da Fumec**, 2025

CAMPINAS. **Lei complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec**. Disponível em: [https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/132067]. Acessado em: 03/04/2025.

CAMPINAS. **Decreto nº 14.887, de 30 de agosto de 2004, que dispõe sobre a criação do Centro De Educação Profissional De Campinas "Prefeito Antônio Da Costa Santos" - CEPROCAMP.** Disponível em: [https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/84511]. Acessado em: 03/04/2025.

CAMPINAS. **Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências**. Disponível em:

[https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91943]. Acessado em: 03/04/2025.

CAMPINAS. **Lei nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério público municipal de campinas e dá outras providências**. Disponível em: [https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/92197]. Acessado em: 03/04/2025.

CAMPINAS. **Decreto nº 18.424 de 30 de julho de 2014,** que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o art. 3º e o anexo IV do decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o art. 3º e o anexo III do decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014. Disponível em: [https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/127147]. Acessado em: 03/04/2025.

CAMPINAS. **Resolução SME Nº 006, de 29 de agosto de 2024 -** Define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas. Disponível em: [https://portal-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/publicacoes-dom/dom/133941110564081105641339413O.pdf]. Acessado em: 25/04/2025

Organização Mundial de Saúde. CID-10: Classificação **Estatística Internacional de Doenças e problemas relacionados à Saúde. 2019.** Disponível em: [https://cid10.com.br/]. Acessado em 28/04/2025.

FÓZ, Adriana. **A íntima relação entre saúde mental e aprendizagem.** Revista Educação, publicado em 22/03/2023. Disponível em: [https://revistaeducacao.com.br/2023/03/22/relacao-saude-mental-e-aprendizagem/]. Acessado em 28/04/2025

MARCON, E. P. B. Fumec: Fundação Municipal para a Educação Comunitária. IN: SALAZAR, A. G. T.; et al. (orgs.) **Projeto Casa-escola: a concretização de um sonho. Campinas: Fumec**, 2008.

MAZZOTTA, M. J. S.. **Educação Especial no Brasil; histórias e políticas públicas.** São Paulo, Cortez 1996.

MEDEIROS, M. N.. **A educação de jovens e adultos como expressão da educação popular: a contribuição do pensamento de Paulo Freire.** In: V Colóquio internacional Paulo Freire – Recife, 19 a 22 setembro 2005.

MENDES. Eniceia Gonçalves; VILARONGA, Carla Ariela Rios; ZERBATO, Ana Paula. **Ensino Colaborativo como apoio à Inclusão Escolar:** Unindo esforços entre Educação Comum e Especial. São Carlos: EDUFSCar, 2014.

PESSOTTI, Isaías. **Deficiência Mental**: da superstição à ciência. São Paulo: EDUSP, 1984.

SANFELICE, J. L. **Inclusão educacional no Brasil**: Limites e Possibilidades. In: Revista de Educação PUC-Campinas, n.21, p. 29-40, novembro 2006.